

2º CARDEIRO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026

CONSULTA:

Contexto: O item 1.4 do Anexo A-4 lista uma série de profissionais de nível superior exigidos para a "Equipe Técnica Chave", designando cargos específicos de "a" até "I". Adicionalmente, o item 1.5 (Experiência da Equipe - ET) define critérios de pontuação para cada uma dessas funções.

Considerando que um único profissional pode deter qualificações técnicas e acervo em múltiplas especialidades exigidas (por exemplo, um Engenheiro Civil Sênior com experiência comprovada tanto em Projetos de Microdrenagem quanto em Projetos de Pavimentação), questiona-se:

- 1) É permitida a indicação do mesmo profissional para ocupar mais de um cargo/função dentro da Equipe Técnica Chave?
- 2) Em caso positivo, a pontuação referente à experiência da equipe (ET) será atribuída cumulativamente para cada função desempenhada por esse mesmo profissional, desde que ele apresente os atestados e CATs específicos para cada área?
- 3) Existe alguma vedação no edital que obrigue a indicação de um CPF distinto para cada uma das funções listadas no item 1.4?

RESPOSTA:

1) Não é permitido a indicação do mesmo profissional para ocupar mais de um cargo/função dentro da Equipe Técnica Chave, pois trata-se de composição de uma equipe multidisciplinar.

Cada função prevista demanda competências específicas, dedicação técnica compatível e, em muitos casos, atuação simultânea em frentes de trabalhos distintas.

2) Não. Reitera-se que no TR deixa claro que apenas 08 (oito) "profissionais" que constituem a Equipe Técnica Chave elencados no item 1.4 do anexo 4, "Critérios de Pontuação da Proposta Técnica" serão pontuados.

3) Não se faz necessário fazer nenhuma citação de vedação no edital uma vez que este item se refere a composição de uma Equipe Técnica de Nível Superior - Equipe Chave, onde estão listados a quantidade de profissionais por função.

Em, 27/04/2026

Aelson Queiroz
Agente de Contratação